

Comunicação Interna nº 32

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Da Secretaria SMPOT

À Secretaria Municipal de Governo e Administração

Seção de Compras e Licitações

Solicitação

☒ (x) Processo Licitatório

☐ () Contratação Direta – Dispensa de Licitação

☐ () Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação

Ilmo. Senhor Secretário Municipal

Vimos, por meio deste Documento de Formalização de Demanda – DFD, nos termos da Portaria Municipal nº 10/2024, requerer a abertura de processo administrativo para a Contratação de Serviços de Reforma da EMEIEF Kame Miadaira, contemplando intervenções no sistema de cobertura, adequações estruturais, substituição de elementos deteriorados e demais serviços necessários à recuperação e conservação da edificação.

Verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da unidade escolar, abrangendo demolições controladas, recomposição de alvenaria, execução de estruturas em concreto e metálicas, instalação de novos sistemas de cobertura com telhas metálicas, calhas, rufos, cumeeiras e condutores de águas pluviais, além de adequações de acessibilidade, áreas externas, gradil, portões e cobertura da quadra. As intervenções têm como objetivo corrigir patologias construtivas, prevenir infiltrações, preservar a estrutura da edificação, garantir o adequado funcionamento da unidade e proporcionar melhores condições de segurança, conforto e qualidade para alunos, professores, servidores e demais usuários.

1. Justificativa para a contratação

A contratação dos serviços se faz necessária em razão das condições atuais da edificação escolar, que apresentam inadequações funcionais e construtivas capazes de comprometer o pleno desenvolvimento das atividades educacionais. As deficiências observadas afetam diretamente a segurança, o conforto e a durabilidade da estrutura, exigindo intervenção técnica adequada.

A manutenção do estado atual tem ocasionado prejuízos ao ambiente escolar, com reflexos negativos nas condições de uso dos espaços, na conservação dos elementos construtivos e na eficiência das soluções existentes. Além disso, a adoção recorrente de medidas corretivas pontuais não tem se mostrado suficiente para eliminar as causas dos problemas identificados, resultando em custos contínuos sem a devida resolução definitiva.

Verifica-se, ainda, que as condições atuais podem gerar riscos à saúde e à segurança da comunidade escolar, bem como comprometer a salubridade dos ambientes destinados ao ensino e à permanência de alunos e servidores, tornando necessária uma intervenção planejada e abrangente.

Diante desse cenário, a execução da reforma da unidade escolar mostra-se imprescindível para restabelecer condições adequadas de funcionamento, promover a segurança e o conforto dos usuários, assegurar ambientes apropriados às atividades pedagógicas e garantir a preservação e a vida útil do patrimônio público.

2. Descrição e quantidade

As quantidades a serem contratadas encontram-se encartadas na Planilha Orçamentária anexada.

3. Valor estimado e informar a base na qual foi coletado.

O valor a ser contratado é de R\$ 119.167,08 (Cento e dezenove mil, cento e sessenta e sete reais e oito centavos), no *in caso*, e os preços unitários que compuseram o orçamento estão baseados na tabela de referência da CDHU 198 vigência 05/2022- Com desoneração.

A

4. Informações adicionais que se façam necessárias para a contratação em questão

A licitação deverá ser realizada na modalidade Concorrência Pública, na forma presencial (artigo 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

A escolha pela modalidade presencial para a licitação de execução dos serviços de reforma do sistema de cobertura da Unidade Básica de Saúde (UBS) Tonico Alonso é pautada em critérios técnicos e socioeconômicos, bem como na prerrogativa legal conferida aos municípios de menor porte, visando ampliar a competitividade, facilitar a participação de empresas locais e regionais e assegurar maior transparência e efetividade no certame.

A Administração Municipal, com base no Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes um prazo de 6 (seis) anos para o cumprimento da obrigatoriedade da forma eletrônica, opta por adotar a modalidade presencial, a fim de otimizar os objetivos estratégicos desta contratação específica.

Esta decisão estratégica se baseia na análise criteriosa das experiências anteriores da Prefeitura, que demonstram ser o formato mais adequado para avaliar a competência técnica e a qualidade de execução das empresas. A manutenção da modalidade presencial prioriza e facilita a participação de empresas locais e regionais, que já possuem histórico de serviços bem feitos e comprovados no município e maior conhecimento das especificidades das edificações públicas locais, aumentando a confiança na qualidade da entrega da obra.

Ademais, a preferência por empresas regionais gera múltiplos benefícios logísticos e econômicos. Estas empresas apresentam economia significativa com logística (transporte de equipamentos, materiais e pessoal), o que se reflete em propostas mais vantajosas e na maior probabilidade de que a mão de obra empregada seja local, injetando recursos diretamente na economia da cidade. A proximidade geográfica também favorece a rapidez na mobilização e um maior senso de responsabilidade com a comunidade local.

Por fim, a Garantia e Fiscalização Pós-Contrato são significativamente fortalecidas. A permanência da empresa em região próxima facilita a fiscalização contínua durante a obra e, crucialmente, assegura uma resposta mais célere e eficaz em caso de acionamento da garantia do serviço executado. Portanto, a adoção da forma presencial é a mais estratégica para esta licitação, garantindo a qualidade técnica e maximizando o retorno social e econômico.

O critério de julgamento será o Menor Preço (artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), e o regime de execução será a Empreitada por Preço Global (artigo 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o objeto possui quantitativos e características

Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) , demonstrando a sua atividade por meio de certidão;

Acervo técnico registrado no CREA ou CAU que comprove a experiência em execução de unidades Habitacionais.

R\$ 119.167,08

Ficha: 147

Fonte: 01

DR: 01.220.0000

Gestor do Contrato: Ademilson Diz, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito

Fiscal do Contrato: Walquiria Lopes Amaral, CREA: 5070689039-SP, Diretora de Planejamento e Urbanismo.

Juquiá, 26 de fevereiro de 2026

Ademilson Diz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito

☒ ACEITO ☐ NÃO ACEITO

03 03 26
Tajta C. de Souza Matos
SECRETARIO MUNICIPAL DE
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO